

**EXTRATO DE ALTERAÇÕES**5e53751774023602331

---

**CAPA**

---

**Pregao :** 90003/2026**Contratante :** 113203**Orgão :** COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA  
NUCLEAR**CNPJ :** 00.402.552/0003-98**Setor :** INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**Endereço :** HELIO DE ALMEIDA, número 75,  
complemento : CIDADE UNIVERSITARIA, bairro ILHA  
DO FUNDAO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP : 21941906**Objeto :** Aquisição de equipamentos industriais de  
movimentação e manuseio de materiais**Valor :** R\$ 186.263,08**Sigiloso :** Não**Processo :** 01345.000412/2025-78**SRP :** Não**Critério de Julgamento :** MENOR PREÇO**Modalidade :** Aberto**Preferência ME EPP :** Sim

**Margem de Preferência : Não**

**Data da Sessão : 02/04/2026**

**Hora Inicial : 09:00**

## **1 - OBJETO**

---

**Licitação dividida em Itens - Vários itens**

**Número de Itens - 2 (dois)**

## **2 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**Itens com participação exclusiva de Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte : Selecionado**

**Lista Exclusivos: Seq 2 - Carrinho para Transporte e Giro  
de Tambor**

**Tratamento favorecido para sociedades cooperativas :  
Não Selecionado**

**Participação restrita a empresas que cumpram o Processo  
Produtivo Básico : Não Selecionado**

**Excluídos do tratamento favorecido previsto no art 5  
Decreto 7174 : Não Selecionado**

**Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra : Não  
Selecionado**

**Vedar participação de sociedades cooperativas? Não  
Selecionado**

**Vedar pessoas jurídicas reunidas em consórcio : Não Selecionado**

**Vedar pessoas físicas : Não Selecionado**

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**Haverá inversão de fase: Não Selecionado**

#### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**Período selecionado :**

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Periodicidade</b>
1	Item 1 - 2 Duas Empilhadeiras Elétricas Tracionárias com bateria, carregador e plataforma	Total
2	Item 2 - 1 Um Carrinho para Transporte e Giro de Tambor	Total

**Marca indicada : Não informará marca.**

**Fabricante indicado : Não informará fabricante.**

**Quantidade mínima : Não Selecionado**

**Itens que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado**

**Grupos que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado**

**Vedação de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado****Prazo de validade : 60 (sessenta) dias****6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES****Intervalo mínimo entre lances :**

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
1	Item 1 - 2 Duas Empilhadeiras Elétricas Tracionárias com bateria, carregador e plataforma	R\$ 50,00
2	Item 2 - 1 Um Carrinho para Transporte e Giro de Tambor	R\$ 50,00

**Prazo de adequação da proposta ao último lance : 2 (duas) horas****7 - DA FASE DE JULGAMENTO****Acordos, dissídios ou convenções coletivas:****Não é SCOM, não solicitado****Mencionar custos unitários tidos como relevantes. : Não Selecionado**

**Prazo mínimo em horas para readequação da proposta:  
Não Aplicável, não é SCOM**

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**Consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos : Não Selecionado**

**Documentos de Habilitação - definir outros meios admitidos. : Não Selecionado**

**Aquisições ou serviços que dependam de conhecimento do local. : Não Selecionado**

**Prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação alterado para: 2 (duas) horas**

**Prazo para apresentação de novos documentos acerca dos já apresentados alterado para: 2 (duas) horas**

## **9 - DO TERMO DE CONTRATO**

---

**Prazo para assinatura do contrato: 5 (cinco) dias**

**Prazo para envio do AR: 5 (cinco) dias**

**Prazo para assinatura digital: 5 (cinco) dias**

**Prazo outro meio: 5 (cinco) dias**

**Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento  
equivalente : Não Selecionado**

## **10 - DOS RECURSOS**

---

**Endereço Eletrônico alterado para:  
<https://www.gov.br/ien/pt-br>**

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

**Prazo para recolhimento de multa alterado para: 5 (cinco)  
dias úteis**

**Valor es percentuais multa Range 4.1.1 : 0.5% a 15%**

**Valor es percentuais multa Range 4.1.2 : 15% a 30%**

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**Endereço para impugnação e pedido de esclarecimento:  
compras@ien.gov.br**

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**Endereço eletrônico alterado para:  
<https://www.gov.br/ien/pt-br>**

**Cidade da data alterado para: Rio de Janeiro ,**

**Data alterado para: 20 de março de 2026**

**Nome Informado: Nome Não informado**

**Cargo Informado: Cargo Não informado**

**MODELO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**  
**Processo Administrativo nº 01345.000412/2025-78**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, CNPJ 00.402.552/0003-98, por meio do(a) INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR, sediado(a) HELIO DE ALMEIDA, 75,CIDADE UNIVERSITARIA, bairro ILHA DO FUNDAO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ , CEP 21941906, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 02/04/2026

Hora Inicial : 09:00

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos industriais de movimentação e manuseio de materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens Seq 2 - Carrinho para Transporte e Giro de Tambor a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#),

[de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:  
item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Item 1 - 2 Duas Empilhadeiras Elétricas Tracionárias com bateria, carregador e plataforma	Total
2	Item 2 - 1 Um Carrinho para Transporte e Giro de Tambor	Total

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item 1 - 2 Duas Empilhadeiras Elétricas Tracionárias com bateria, carregador e plataforma	R\$ 50,00
2	Item 2 - 1 Um Carrinho para Transporte e Giro de Tambor	R\$ 50,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no

## SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao

juízo das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ien/pt-br>

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras@ien.gov.br](mailto:compras@ien.gov.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/ien/pt-br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro , 20 de março de 2026

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: NOV/2025  
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.  
Código de Identificação Ger@AGU: 5e53751774023602331

SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

# Termo de Referência 21/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 21/2026  
**Editado por** ANA PAULA ALVES DA FONSECA  
**Atualizado em** 19/03/2026 13:34 (v 0.4)  
**Status** ASSINADO

## Outras informações

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo  
**Número da Contratação**  
**Processo Administrativo** 01345.000412/2025-78

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 01345.000412/2025-78

TERMO DE REFERÊNCIA 21/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos industriais de movimentação e manuseio de materiais, conforme especificações a seguir, divididos em dois itens distintos e independentes: i) Empilhadeira elétrica tracionária e ii) Carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros, incluindo entrega, montagem, testes de funcionamento e treinamento básico dos operadores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos Estudos Técnicos Preliminares que integram o presente Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Empilhadeira Elétrica Tracionária com bateria, carregador e plataforma	1049	Unidade	2	R\$ 87.983,58	R\$ 175.967,17
2	1	Carrinho para Transporte e Giro de Tambor metálicos de 200 litros Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte	4586	Unidade	1	R\$ 10.295,91	R\$ 10.295,91
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>R\$ 186.263,08</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025, uma vez que suas especificações são objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, sem demandar desenvolvimento ou customização tecnológica específica.

1.2.1. Na dúvida entre o código CATMAT e o discorrido nesse TR, vale a especificação contida neste último.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo composto por equipamentos industriais de uso técnico-operacional, essenciais à eficiência logística e à segurança do sistema de armazenagem do Galpão L.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade complementar a adequação física e funcional do Galpão L do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), unidade vinculada à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), mediante a aquisição de equipamentos industriais de movimentação e manuseio de materiais, essenciais ao pleno funcionamento do sistema de armazenagem recentemente implantado.

2.2. O objetivo é dotar o galpão de condições logísticas completas para a operação das estruturas metálicas e plásticas instaladas na etapa anterior, viabilizando o transporte, empilhamento e manipulação segura dos tambores metálicos, gaiolas empilháveis e caixas tipo sarcófago que compõem o sistema de estocagem.

2.3. A contratação abrange dois itens independentes: (i) empilhadeira elétrica tracionária, com bateria, carregador e plataforma de operação; e (ii) carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros. Ambos são compatíveis com os equipamentos já fornecidos e com as dimensões operacionais do Galpão L, porém não possuem dependência técnica entre si, podendo ser adquiridos separadamente.

2.4. A necessidade decorre da ampliação das atividades logísticas do IEN, que demandam equipamentos motorizados e mecânicos para movimentação de materiais de médio e grande porte, reduzindo o esforço físico dos operadores e garantindo segurança, precisão e conformidade com as normas de segurança ocupacional e radiológica.

2.5. A presente contratação constitui continuação direta do processo responsável pela aquisição e instalação das estruturas de armazenagem do galpão, integrando o mesmo ciclo técnico-operacional. A ausência desses equipamentos inviabilizaria a utilização plena da infraestrutura já instalada, motivo pelo qual a aquisição ora proposta é considerada etapa complementar e indispensável à consolidação do sistema logístico interno do Instituto.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 24/2025, apêndice deste Termo de Referência.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.8. Considerando a viabilidade técnica e a vantagem econômica do parcelamento, a aquisição será dividida em 2 grupos (menor preço por item), com vistas a ampliar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada bem, preservadas as especificações e as condições de entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de dois bens distintos, destinados à complementação do sistema de armazenagem do Galpão L do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), visando garantir condições adequadas de movimentação, transporte e manuseio seguro de materiais e tambores metálicos, conforme a seguir especificado.

3.2. Item 1 – Empilhadeira elétrica tracionária: equipamento industrial elétrico, completo, dotado de bateria tracionária e carregador compatível com a rede elétrica do IEN, os quais deverão integrar o fornecimento, sem ônus adicional para a Administração, destinado à

movimentação vertical e horizontal de cargas, incluindo tambores metálicos, gaiolas e caixas tipo sarcófago. O equipamento deverá possuir capacidade de carga mínima de 1.600 kg, sistema de elevação hidráulico, plataforma de operação ergonômica, dispositivos de segurança, pintura anticorrosiva e manual técnico em língua portuguesa.

3.2.1. A empilhadeira deve possuir capacidade de carga nominal de 1.600 kg, centro de carga de 600 mm, mastro telescópico triplex, altura de elevação dos garfos (h3) de 5.400 mm, altura total com mastro abaixado (h1) de 2.520 mm, altura total com mastro elevado (ht) de 6.100 mm, corredor operacional sem plataforma de 2.280 mm e comprimento dos garfos de 1.150 mm.

3.2.2. A empilhadeira deve possuir sistema de elevação com motor de 3,0 kW, acionamento dos movimentos de elevação por meio do timão de controle, mastro com perfis laminados e cilindros laterais de elevação, garfos reforçados, válvula de alívio para prevenção de sobrecarga, roda de tração em borracha, rodas de carga duplas tipo tandem, rodas de apoio em poliuretano e largura da patola de 680 mm.

3.2.3. A empilhadeira deve possuir freio regenerativo, freio de estacionamento eletromagnético com acionamento automático quando o equipamento estiver parado e sistema de segurança com redução de velocidade quando a carga estiver elevada a mais de 300 mm do piso.

3.2.4. O equipamento deverá ser fornecido completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de bateria tracionária compatível com o modelo ofertado, carregador compatível com a rede elétrica do IEN, manual técnico em língua portuguesa e todos os componentes, acessórios, dispositivos, cabos, conectores e demais itens indispensáveis à instalação, ao carregamento, à operação segura e ao pleno funcionamento do equipamento.

3.2.5. O mastro deverá possuir rigidez e estabilidade compatíveis com a capacidade nominal do equipamento e com a altura máxima de elevação exigida, sendo dotado de estrutura adequada à movimentação segura de cargas em operações verticais e horizontais.

3.2.6. Os garfos deverão ser compatíveis com a capacidade de carga exigida, com o centro de carga especificado e com a movimentação dos materiais previstos nesta contratação, incluindo tambores metálicos, gaiolas e caixas tipo sarcófago.

3.2.7. O sistema de rodagem deverá assegurar adequada aderência, tração, estabilidade e segurança operacional, mediante utilização de roda de tração em borracha, rodas de carga duplas tipo tandem e rodas de apoio em poliuretano.

3.2.8. O sistema de segurança do equipamento deverá contemplar, no mínimo, freio regenerativo, freio de estacionamento eletromagnético com acionamento automático quando o equipamento estiver parado, válvula de alívio para prevenção de sobrecarga e sistema de redução de velocidade quando a carga estiver elevada a mais de 300 mm do piso.

3.2.9. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de fabricação em linha de produção normal do fabricante, e entregue com todos os sistemas, componentes e dispositivos originais de fábrica, salvo adaptações expressamente necessárias ao atendimento da rede elétrica do IEN ou às exigências deste Termo de Referência.

3.2.10. A contratada deverá garantir que o equipamento ofertado seja compatível com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, cabendo-lhe comprovar, por meio de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, as características do modelo proposto.

3.2.11. Não serão aceitas propostas com equipamentos incompletos, com fornecimento parcial, sem bateria tracionária, sem carregador compatível com a rede elétrica do IEN, sem dispositivos mínimos de segurança ou com características técnicas inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

3.3. Item 2 – Carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros: equipamento industrial destinado ao transporte, elevação, giro e basculamento controlado de tambores metálicos de 200 litros, apto à realização de operações de movimentação interna, enchimento e esvaziamento, devendo possuir estrutura metálica robusta, sistema de içamento hidráulico, sistema de giro controlado do tambor, dispositivos de segurança, rodas e rodízios compatíveis com a operação, empunhadura ou alavanca de acionamento ergonômica, bem como todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

3.3.1. O carrinho para transporte e giro de tambor deve possuir carga admissível de 350 kg, comprimento de 1.360 mm, largura de 1.040 mm, elevação máxima de 1.550 mm, altura total de 2.096 mm e peso próprio de 205 kg.

3.3.2. O equipamento deve ser compatível com tambores metálicos de 200 litros, permitindo o giro controlado do tambor em até 360 graus, com possibilidade de parada e manutenção da posição durante a operação.

3.3.3. O carrinho deve possuir sistema de giro por manivela com redutor de esforço e cinta de aço com proteção interna emborrachada, de modo a assegurar aderência ao tambor e reduzir a ocorrência de danos superficiais durante a movimentação.

3.3.4. O equipamento deve possuir sistema de içamento hidráulico, com acionamento por alavanca ergonômica e controle da descida do tambor, de forma a assegurar operação estável, segura e controlada.

3.3.5. O carrinho deve possuir roletes frontais aptos a passar por baixo de paletes, bem como rodízios traseiros reforçados com freio, aptos a travar o equipamento durante as operações de içamento e manuseio do tambor.

3.3.6. O equipamento deve possuir proteção traseira em plástico de alto impacto ou material de resistência equivalente, compatível com a finalidade de proteção operacional do conjunto.

3.3.7. O equipamento deverá ser fornecido completo, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual técnico em língua portuguesa e de todos os componentes, acessórios, dispositivos e demais itens indispensáveis à operação segura e ao pleno funcionamento.

3.3.8. A contratada deverá comprovar as características técnicas do modelo ofertado por meio de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, de forma a demonstrar o atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3.9. Não serão aceitas propostas com equipamento incompleto, com capacidade inferior à exigida, incompatível com tambores metálicos de 200 litros, sem sistema de giro controlado, sem sistema hidráulico de elevação, sem freio nos rodízios traseiros ou com características técnicas inferiores às previstas neste Termo de Referência.

3.4. Ambos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e atender integralmente às normas de segurança ocupacional e industrial aplicáveis (NR-11, NR-12 e normas da ABNT pertinentes).

3.5. A entrega deverá incluir, além do fornecimento dos equipamentos, a instalação, testes de funcionamento, instrução básica de operação e entrega de manuais técnicos.

3.6. A contratação será dividida em 2 grupos (menor preço por item), uma vez que os bens possuem funcionalidade autônoma, mercado fornecedor distinto e execução independente, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade já incorporados à descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

4.1.1. Os equipamentos deverão possuir componentes metálicos e elétricos recicláveis, e ser projetados de modo a permitir manutenção e substituição modular de peças, reduzindo o descarte e ampliando a vida útil do produto.

4.1.2. As embalagens utilizadas no transporte e entrega deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo o fornecedor responsabilizar-se pela coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a entrega e a instalação.

4.1.3. O fornecedor deverá adotar boas práticas ambientais e de segurança ocupacional, comprovando que os equipamentos atendem às normas aplicáveis de eficiência energética, ergonomia e segurança elétrica, e apresentando declaração de conformidade com as normas ABNT, NR-11 e NR-12.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação prévia de marcas ou modelos específicos, devendo os licitantes apresentar proposta compatível com as características técnicas mínimas descritas no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025, notadamente quanto à capacidade de carga, potência, autonomia da bateria, ergonomia, sistema de frenagem, estabilidade e segurança operacional.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 01345.000412/2025-78, a Administração não aceitará o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, com fabricação descontinuada ou sem garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.

4.3.1. Fica vedado o fornecimento de empilhadeiras com bateria automotiva adaptada ou carregadores não compatíveis com a rede elétrica padrão de 220V monofásica do IEN.

4.3.2. Fica igualmente vedado o fornecimento de carrinhos de transporte sem sistema de travamento das rodas ou sem mecanismo de basculamento controlado.

### Da exigência de amostra

4.5. Tendo em vista tratar-se de bens de grande porte e padronização industrial consolidada, não será exigida a apresentação de amostras físicas antes da contratação.

4.5.1 O licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente como anexo à sua proposta inicial no sistema, catálogo técnico ou ficha detalhada dos produtos ofertados, contendo imagens, especificações e comprovação de conformidade com as normas aplicáveis (NR-11 e NR-12).

4.5.1. O descumprimento do envio do catálogo no ato da proposta, ou a apresentação de documento que não comprove o atendimento integral das especificações mínimas deste TR, ensejará a desclassificação do licitante na fase de julgamento.

4.5.2. Caso o Pregoeiro necessite de esclarecimentos adicionais sobre o catálogo enviado, poderá realizar diligência, devendo o licitante responder em até 2 (duas) horas, salvo prorrogação justificada.

#### **Da Carta de Solidariedade do Fabricante**

4.6. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item adjudicado, carta de solidariedade emitida pelo respectivo fabricante, garantindo a execução integral do contrato, a reposição de peças e o suporte técnico durante o período de garantia, conforme previsto no art. 96, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A carta deverá ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro, podendo ser aceito prazo superior mediante justificativa aceita pela Administração.

b) Referência ao processo administrativo nº 01345.000412/2025-78;c) Compromisso quanto à assistência técnica, substituição de peças defeituosas e garantia de fornecimento durante o período contratual;d) Validade mínima de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.6.2. A carta deverá ser emitida em papel timbrado do fabricante, assinada por seu representante legal, e conter:

a) Identificação completa do fabricante (CNPJ, endereço e responsável técnico);

b) Referência ao processo administrativo nº 01345.000412/2025-78;

c) Compromisso quanto à assistência técnica, substituição de peças defeituosas e garantia de fornecimento durante o período contratual;

d) Validade mínima de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual

#### **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressaltados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções ao Contratado.

4.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.24. Na presente licitação, o Grupo 2 – Item 1 – Carrinho para Transporte e Giro de Tambor será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação aplicável.

4.24.1. O tratamento favorecido previsto neste item será verificado pelo Pregoeiro por ocasião do julgamento, cabendo ao licitante comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando exigido.

4.24.2. Não se aplica ao Grupo 2 – Item 1 a sistemática de cota principal e cota reservada, por se tratar de item com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.24.3. Permanecem aplicáveis ao Grupo 2 – Item 1 as demais exigências de habilitação, proposta, especificação técnica, garantia, prazo de entrega e obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência e no Edital.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato correspondente a cada item adjudicado, sendo o fornecimento realizado de forma independente, conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2. Cada fornecedor será responsável exclusivamente pela entrega, montagem, testes de funcionamento e instrução básica de operação do item que lhe for adjudicado, não havendo interdependência entre os contratos firmados.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Engenharia Nuclear – IEN/CNEN, Rua Hélio de Almeida, nº 75, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906, mediante prévio agendamento com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou sem apresentação de justificativas, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituições, podendo exigir do Contratado o reembolso integral dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que já encerrada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto e sanções aplicáveis.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Realização de visitas técnicas periódicas ao local de entrega e instalação dos equipamentos, para verificação do cumprimento das especificações contratuais, conferência de integridade física, funcionamento e conformidade dos bens com as normas aplicáveis;

6.15.2. Registro detalhado das etapas de entrega, conferência e recebimento, com elaboração de relatórios fotográficos e anotações no histórico do contrato, assegurando a rastreabilidade de todas as ocorrências relevantes durante a execução; e

6.15.3. Comunicação imediata de não conformidades ao gestor do contrato, acompanhada de recomendação técnica e fixação de prazos para saneamento, visando garantir a plena adequação dos equipamentos e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Atraso na entrega parcial de equipamentos ou descumprimento de especificações técnicas sem comprometimento do objeto final, hipótese em que poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega de **cada item adjudicado**, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo de **cada item contratado** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as condições contratuais, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal técnico do contrato.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo de um item não implica aceitação tácita de outros itens eventualmente adjudicados a fornecedores distintos, sendo cada contrato analisado e liquidado de forma autônoma.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa referente a **cada item recebido e aceito definitivamente**, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente pelo **IPCA-E** ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o regime fiscal da contratada.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por

parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, e o Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento, bem como todas as cláusulas exorbitantes aplicáveis no regime jurídico de direito público, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada, de pagamento condicionado à comprovação do fato gerador e de desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento, com base na aplicação direta do índice acumulado no período.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos arts. 33, inciso I, e 56, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado por item, considerando a natureza autônoma e a possibilidade de fornecimento independente entre os bens licitados, em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os contratos firmados terão execução autônoma e independente, inclusive quanto ao cronograma, prazo de entrega, pagamento e aplicação de sanções, não havendo solidariedade entre os fornecedores.

9.4. Cada item licitado constituirá unidade contratual distinta, de modo que a adjudicação e a contratação serão formalizadas separadamente para cada fornecedor vencedor, observando-se a proposta mais vantajosa para o item correspondente, nos termos do art. 88, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Não se aplica a exigência de ato de autorização específica, uma vez que o objeto da contratação não envolve atividade regulamentada ou sujeita a autorização prévia de órgão público competente.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.26. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira será exigida de forma global, sendo única para o certame, ainda que o licitante concorra a mais de um item, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.26.2. A habilitação econômico-financeira não será avaliada de forma individualizada por item, aplicando-se integralmente à totalidade dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, sem prejuízo da adjudicação e contratação autônomas para cada item, conforme previsto nos arts. 88, §3º, e 40, inciso X, da mesma Lei.

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente ao item para o qual apresentou proposta, conforme o disposto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.33. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, definidos por especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, conforme art. 6º, inciso XXI, e art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.34. Quando aplicável, será exigida apenas a prova de registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente, limitada às hipóteses em que o exercício da atividade dependa de tal registro, conforme legislação específica.

9.35. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, por se tratar de aquisição de bens padronizados, sem complexidade tecnológica ou necessidade de customização.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 186.263,08 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde ao montante total de R\$ 186.263,08 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), resultante da soma dos valores estimados para os dois itens constantes da planilha orçamentária, assim distribuídos: a) R\$ 175.967,17 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) — referente ao Item 1: Empilhadeira elétrica tracionária, com bateria, carregador e plataforma de operação; b) R\$ 10.295,91 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais, noventa e um centavos) — referente ao Item 2: Carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua adequada a locação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2026.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Anexo I

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA PAULA ALVES DA FONSECA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 09:42:50.*

**FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 13:34:06.*

**MARIA ISABEL BARBOSA DA SILVA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 09:48:42.*

## SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

# Estudo Técnico Preliminar 24/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01345.000412/2025-78

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade complementar a adequação física e funcional do Galpão L do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), unidade vinculada à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), mediante a aquisição de equipamentos industriais de movimentação e manuseio de materiais, essenciais ao pleno funcionamento do sistema de armazenagem recentemente implantado.

2.2. O objetivo é dotar o galpão de condições logísticas completas para a operação das estruturas metálicas e plásticas instaladas na etapa anterior, viabilizando o transporte, empilhamento e manipulação segura dos tambores metálicos, gaiolas empilháveis e caixas tipo sarcófago que compõem o sistema de estocagem.

2.3. A contratação abrange dois itens independentes: (i) empilhadeira elétrica tracionária, com bateria, carregador e plataforma de operação; e (ii) carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros. Ambos são compatíveis com os equipamentos já fornecidos e com as dimensões operacionais do Galpão L, porém não possuem dependência técnica entre si, podendo ser adquiridos separadamente.

2.4. A necessidade decorre da ampliação das atividades logísticas do IEN, que demandam equipamentos motorizados e mecânicos para movimentação de materiais de médio e grande porte, reduzindo o esforço físico dos operadores e garantindo segurança, precisão e conformidade com as normas de segurança ocupacional e radiológica.

2.5. A presente contratação constitui continuação direta do processo responsável pela aquisição e instalação das estruturas de armazenagem do galpão, integrando o mesmo ciclo técnico-operacional. A ausência desses equipamentos inviabilizaria a utilização plena da infraestrutura já instalada, motivo pelo qual a aquisição ora proposta é considerada etapa complementar e indispensável à consolidação do sistema logístico interno do Instituto.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 24/2025, apêndice deste Termo de Referência.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.8. Considerando a viabilidade técnica e a vantagem econômica do parcelamento, a aquisição será dividida em 2 grupos (menor preço por item), com vistas a ampliar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada bem, preservadas as especificações e as condições de entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DINUC	Francisco José de Oliveira Ferreira
SETMQ	Maria Isabel Barbosa da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem como requisito central a aquisição e fornecimento de equipamentos industriais de movimentação de carga, devidamente novos, sem uso prévio e em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados ao suporte operacional do sistema de armazenagem do Galpão L. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações funcionais e dimensionais

compatíveis com os componentes já instalados no local, de forma a garantir a interoperabilidade, segurança operacional e continuidade do padrão técnico adotado na etapa anterior do projeto de adequação.

4.2. O primeiro item compreende duas empilhadeiras elétricas tracionárias completas e novas, destinadas à movimentação vertical e horizontal de tambores metálicos, caixas tipo sarcófago e gaiolas empilháveis. Os equipamentos deverão possuir capacidade mínima de carga de 1.600 kg, sistema de elevação com curso suficiente para acesso aos níveis superiores das estruturas de armazenagem, motor elétrico silencioso e de baixa emissão, bateria de longa duração com carregador compatível à rede elétrica do IEN, além de plataforma de operação que assegure estabilidade e ergonomia ao operador. Deverão ser observadas as normas ABNT NBR 16163 (Empilhadeiras Elétricas), NR-11 e NR-12 (Segurança em Transporte e Movimentação de Materiais e Máquinas).

4.3. O segundo item refere-se a um carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros, destinado à movimentação, rotação e posicionamento seguro dos recipientes utilizados para armazenagem e manipulação de materiais sólidos e semissólidos. O equipamento deverá ser confeccionado em estrutura metálica reforçada, possuir alças ergonômicas, rodas de alta resistência com travas de segurança e mecanismo de basculamento que permita o giro controlado dos tambores, evitando vazamentos ou danos aos recipientes. Deverá ser compatível com os tambores metálicos já fornecidos à Administração, conforme padrões técnicos e dimensões estabelecidas no processo anterior.

4.4. Ambos os equipamentos deverão ser entregues totalmente montados, testados e operacionais, acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos, certificados de garantia e instruções de manutenção preventiva. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica no período de garantia, além de oferecer treinamento básico à equipe designada pelo IEN para o uso e manutenção dos equipamentos, garantindo a transferência de conhecimento técnico necessário à operação segura e eficiente.

4.5. Os materiais e componentes empregados deverão ser originais, fabricados com matérias-primas de qualidade industrial e resistentes às condições de uso contínuo. A pintura e os acabamentos metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo, observando-se boas práticas de fabricação e as normas aplicáveis de segurança, durabilidade e sustentabilidade ambiental. Os produtos deverão ser acompanhados de fichas técnicas e declarações de conformidade, de modo a permitir rastreabilidade completa da origem dos insumos e assegurar o atendimento aos critérios de desempenho e qualidade exigidos.

4.6. Como requisito adicional, a solução deverá manter compatibilidade estética e dimensional com os módulos de armazenagem já existentes no Galpão L, de modo que a instalação dos novos equipamentos não comprometa o layout, o fluxo interno nem a funcionalidade das estruturas metálicas e plásticas adquiridas no processo anterior. Essa compatibilidade técnica é indispensável à manutenção do padrão de segurança, à racionalização do espaço e à eficiência logística do novo depósito de materiais do IEN.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Para subsidiar a presente contratação e cumprir com o dever de estimar o valor com base em preços de mercado, o Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) realizou levantamento detalhado de preços junto a fornecedores especializados em equipamentos de movimentação e armazenagem industrial, conforme previsto no art. 18, inciso IV, e § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Foram obtidas cotações diretas de fornecedores e consultas formais a bases públicas e portais de comércio eletrônico, incluindo o Banco de Preços, a fim de garantir representatividade e confiabilidade dos valores pesquisados. As propostas contemplam itens equivalentes aos especificados no Termo de Referência, com variação técnica e comercial mínima.

5.3. No caso das empilhadeiras elétricas tracionárias, as referências abrangeram propostas diretas de fornecedores, valores obtidos no Banco de Preços e preços publicados em sítios eletrônicos de revendedores autorizados. A variação observada situou-se entre R\$ 69.448,42 e R\$ 141.500,00, resultando em valor médio estimado de R\$ 87.983,58 (unidade), representativo e compatível com os preços praticados no mercado nacional. Considerando o total de 02 (duas) unidades perfaz o valor estimado total de R\$ 175.967,17 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

5.4. Para o carrinho industrial destinado ao transporte e giro de tambores metálicos, foram consideradas cotações de diferentes fontes, com valores variando entre R\$ 7.162,00 e R\$ 17.250,00, resultando em valor médio estimado de R\$ 10.295,91 (unidade), valor condizente com o padrão técnico exigido e com os parâmetros de mercado identificados.

5.5. As demais fontes de informação demonstraram homogeneidade e estabilidade de preços, atendendo ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 3º a 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelecem as diretrizes para a realização da pesquisa de preços e para a formação da estimativa de valor da contratação.

5.6. Dessa forma, a estimativa global da contratação resultou da média aritmética das fontes válidas, conferindo maior robustez, transparência e aderência às práticas de pesquisa de preços vigentes.

5.7. O procedimento atende ao disposto no art. 6º, § 3º e § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite, de forma excepcional e devidamente justificada, a determinação do preço estimado com base em número inferior a três cotações, quando comprovada a compatibilidade dos valores e aprovada pela autoridade competente.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta contempla a aquisição de dois equipamentos industriais de apoio logístico — duas empilhadeiras elétricas tracionárias e um carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros — destinados a complementar a infraestrutura do Galpão L do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), garantindo a adequada movimentação e organização dos materiais armazenados.

6.2. Embora ambos os equipamentos sejam destinados ao mesmo ambiente operacional e possuam funções complementares no processo de manuseio e estocagem, trata-se de bens com natureza técnica e funcional autônoma, que podem ser adquiridos, operados e mantidos de forma independente.

6.3. A empilhadeira elétrica tracionária é um equipamento motorizado destinado ao içamento, empilhamento e transporte de cargas sobre paletes e estruturas metálicas, com capacidade mínima de elevação de 1.600 kg e altura compatível com as prateleiras metálicas já instaladas. O equipamento deverá dispor de bateria tracionária recarregável, carregador elétrico, freio de estacionamento, sistema de elevação hidráulico e dispositivos de segurança, como buzina, freio de emergência e proteção de operador.

6.4. O carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos tem como função permitir o deslocamento e o basculamento controlado de **tambores metálicos de 200 litros, com carga admissível mínima de 350 kg**, assegurando o esvaziamento seguro de seu conteúdo e a redução de esforço físico dos operadores. O equipamento deverá possuir estrutura metálica reforçada, sistema de travamento das rodas, alavanca de acionamento e mecanismo de giro com trava de segurança, atendendo às normas de segurança aplicáveis. (NR-11 e NR-12).

6.5. Ambos os bens serão adquiridos de forma individualizada, com execução contratual autônoma quanto a prazos, pagamentos, garantias e eventuais sanções. A adoção dessa sistemática, amparada no art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar maior competitividade e economicidade, preservando a coerência técnica da solução logística proposta.

6.6. A solução como um todo assegura a plena funcionalidade do Galpão L, viabilizando a operação das estruturas de armazenagem e a movimentação de materiais de médio e grande porte com segurança, eficiência e conformidade às normas técnicas e ocupacionais, sem prejuízo da independência técnica e contratual de cada item.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantidades foi elaborada a partir da análise do layout físico do Galpão L e das necessidades logísticas identificadas pela equipe técnica do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), considerando o dimensionamento já implementado na etapa anterior do projeto de adequação. O levantamento confirmou que a operação do sistema de armazenagem requer, no mínimo, um equipamento motorizado de elevação e transporte e um equipamento auxiliar de movimentação manual de tambores, de modo a garantir a plena funcionalidade do espaço e a segurança das atividades.

7.2. Assim, a presente contratação abrangerá duas (2) empilhadeiras elétricas tracionárias, de pequenos portes e elevadas capacidades de manobras, projetadas para operar em corredores estreitos e com alturas de elevação compatível às estruturas metálicas instaladas, e um (1) carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros, destinado à movimentação manual controlada desses recipientes. Essas quantidades refletem o resultado do dimensionamento técnico e do estudo de fluxo de movimentação interna, que considerou o volume de materiais armazenados, o peso médio das unidades e a frequência estimada de movimentações diárias.

7.3. A definição quantitativa também levou em conta os critérios de racionalização de custos e eficiência operacional, evitando a ociosidade de equipamentos e assegurando que o parque de movimentação atenda integralmente à demanda real do IEN. A adoção de duas (02) empilhadeiras justifica-se pela necessidade de transferir os materiais entre os galpões, garantindo a ininterruptão das operações e a eficiência na execução do serviço. Já a unidade do carrinho demanda equipamento motorizado e mecânico para movimentação de materiais, reduzindo o esforço físico dos operadores e garantindo segurança e conformidade com as normas de segurança ocupacional e radiológica aplicáveis.

7.4. Dessa forma, a contratação das três unidades — duas empilhadeiras elétricas e um carrinho basculante — é suficiente para atender às atividades de movimentação e estocagem previstas, garantindo o equilíbrio entre custo, funcionalidade e segurança operacional. Qualquer ampliação futura deverá ser precedida de nova análise técnica, baseada em expansão de demanda ou reconfiguração de layout.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 186.263,08

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços de mercado descrita no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo cotações diretas de fornecedores, consultas a bases públicas e valores obtidos em sítios eletrônicos especializados, nos termos do art. 18, inciso IV, e § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O levantamento resultou em valores médios de R\$ 175.967,17 para as empilhadeiras elétricas tracionárias com baterias, carregadores e plataformas, e de R\$ 10.295,91 para o carrinho industrial destinado ao transporte e giro de tambores metálicos. Ambos os valores refletem a média consolidada das fontes válidas, representando adequadamente o custo de mercado para o fornecimento dos equipamentos especificados.

8.3. Os preços estimados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos equipamentos totalmente operacionais, abrangendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem, garantia e encargos incidentes.

8.4. A seguir, apresenta-se a planilha-síntese com os valores estimados para cada item:

Item	Descrição resumida	Valor estimado (R\$)
1	2 (duas) Empilhadeiras elétricas tracionárias, com bateria, carregador e plataforma de operação	R\$ 175.967,17
2	1 (um) Carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros	R\$ 10.295,91

8.5. O valor global estimado de **R\$ 186.263,08** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos) reflete a média ponderada das cotações válidas, demonstrando compatibilidade com as condições vigentes no mercado e conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O orçamento estimativo integra a fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 18, inciso IV, e § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, rastreabilidade e isonomia entre os potenciais licitantes.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação refere-se à aquisição de dois equipamentos distintos — duas empilhadeiras elétricas tracionárias e um carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos de 200 litros — destinados ao suporte operacional das atividades de movimentação e armazenagem de materiais no Galpão L do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN).

9.2. Embora ambos os equipamentos se integrem funcionalmente ao mesmo ambiente logístico, eles possuem características técnicas, fornecedores e finalidades operacionais diferentes, o que torna tecnicamente viável e economicamente vantajosa a adoção do parcelamento por item, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Item 1 – Empilhadeira elétrica tracionária é um bem motorizado de maior complexidade tecnológica, com mercado específico composto por fabricantes e revendedores de equipamentos de movimentação vertical e horizontal de cargas. Já o Item 2 – Carrinho industrial para transporte e giro de tambores metálicos é um equipamento de estrutura mecânica simples, produzido e comercializado por empresas de porte distinto e especializadas em soluções manuais ou semimecanizadas de transporte e basculamento de tambores.

9.4. Assim, a divisão do objeto em dois itens autônomos possibilita a ampliação da competitividade, ao permitir a participação tanto de fornecedores de grande porte especializados em empilhadeiras, quanto de micro e pequenas empresas voltadas à fabricação de dispositivos de movimentação manual, sem prejuízo da padronização técnica e da coerência do conjunto logístico.

9.5. Ressalte-se que o parcelamento não caracteriza fracionamento indevido de despesa, uma vez que decorre de justificativa técnica e econômica, amparada na independência funcional e operacional dos bens e na existência de mercado fornecedor distinto para cada tipo de equipamento, conforme demonstrado no levantamento de mercado (item 5).

9.6. A contratação por item também garante maior eficiência na execução e gestão contratual, uma vez que cada fornecedor será responsável por prazos, garantias e obrigações específicas do item adjudicado, permitindo à Administração controle mais direto sobre o desempenho de cada equipamento.

9.7. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em dois itens independentes é medida que observa os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, assegurando à Administração o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a adequada adequação técnica à realidade operacional do Galpão L.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação possui relação direta com a solução já em andamento referente à adequação do Galpão L, objeto do processo nº 01345.000321/2025-32, que compreendeu a confecção e instalação de sistemas de armazenagem metálicos e plásticos industriais. Naquele processo, foram estruturadas as bases físicas e modulares para o depósito de materiais, contemplando caixas metálicas, tambores, porta-paletes, gaiolas e paletes rotomoldados.

10.2. Os equipamentos ora propostos — a empilhadeira elétrica tracionária e o carrinho para transporte e giro de tambores — integram a etapa subsequente de implementação do sistema de armazenagem, sendo imprescindíveis para a movimentação interna, organização e segurança operacional do galpão. Enquanto o contrato anterior tratou da confecção e instalação das estruturas fixas, o presente

instrumento objetiva dotar o ambiente de meios mecânicos para movimentação e manuseio dos recipientes metálicos, garantindo a funcionalidade plena do conjunto.

10.3. Não há sobreposição entre as contratações, mas sim continuidade lógica e técnica. Ambas as iniciativas são complementares e convergem para o mesmo resultado: o pleno funcionamento do depósito de materiais, conforme diretrizes de segurança e eficiência operacional definidas pela unidade requisitante. Assim, este ETP deve ser interpretado como uma extensão natural do planejamento iniciado no processo anterior, consolidando o sistema modular de armazenagem previsto para o Galpão L.

10.4. Ressalta-se, por fim, que a execução deste novo contrato não depende da conclusão de outras contratações em curso, mas deve observar a compatibilidade dimensional e funcional com os equipamentos já instalados, conforme especificações constantes do Termo de Referência correlato. Essa integração assegura coerência técnica entre as etapas, evita redundâncias e contribui para a efetividade global do investimento público.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está em estrita conformidade com o planejamento institucional do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), notadamente com as metas de readequação e modernização de infraestrutura previstas no Plano de Ações de Logística Sustentável e no Planejamento Anual de Contratações (PAC). A aquisição dos equipamentos de movimentação visa à plena operacionalização do Galpão L, assegurando condições adequadas para o armazenamento, transporte e segregação de materiais técnicos e administrativos, em consonância com as diretrizes de segurança ocupacional e de gestão patrimonial da CNEN.

11.2. O processo dá continuidade à etapa já executada no âmbito do processo nº 01345.000321/2025-32, que tratou da confecção e instalação do sistema modular de armazenagem. Com a incorporação da empilhadeira elétrica e do carrinho de transporte de tambores, o IEN completa o ciclo de adequação física e logística do depósito, passando a dispor de infraestrutura integrada para movimentação e estocagem, alinhada às normas de segurança e eficiência operacional exigidas para áreas técnicas e de apoio industrial.

11.3. A compatibilidade entre esta contratação e o planejamento setorial do Instituto evidencia-se também no cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, evitando contratações fragmentadas e assegurando o uso racional dos recursos públicos. O agrupamento dos itens nesta nova contratação decorre da necessidade técnica de complementar o sistema existente, respeitando o planejamento orçamentário e a execução sequencial das ações previstas no cronograma de investimentos da unidade.

11.4. Por fim, a contratação contribui diretamente para o aprimoramento da gestão de materiais e para o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade e segurança ocupacional do IEN. O uso de empilhadeira elétrica, em substituição a equipamentos movidos a combustão, está em consonância com as práticas de redução de emissões e ruído ambiental, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade e a conformidade ambiental.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação em questão proporcionará ao Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) a consolidação do sistema de armazenagem do Galpão L, garantindo condições adequadas de operação, segurança e eficiência logística. A disponibilização de equipamentos específicos para movimentação de materiais — em especial a empilhadeira elétrica tracionária e o carrinho para transporte e giro de tambores — possibilitará o pleno aproveitamento das estruturas metálicas e plásticas instaladas em etapa anterior, assegurando a continuidade funcional do depósito.

12.2. Entre os principais benefícios destaca-se a **melhoria significativa da segurança operacional**, uma vez que a movimentação manual de tambores e volumes metálicos, além de ineficiente, apresenta elevado risco ergonômico e de acidentes. O uso de equipamentos mecânicos e elétricos reduzirá o esforço físico dos servidores e prestadores de serviço, permitindo a adoção de boas práticas de movimentação de cargas conforme normas da ABNT e exigências de segurança interna da CNEN.

12.3. A empilhadeira elétrica tracionária, por ser alimentada por baterias recarregáveis e livre de emissões atmosféricas, contribuirá para a melhoria das condições ambientais internas, eliminando ruídos e gases provenientes de combustão. Essa característica está alinhada às políticas institucionais de sustentabilidade e ao Plano de Logística Sustentável (PLS), além de atender ao princípio da eficiência energética, uma diretriz consolidada nas práticas administrativas do IEN.

12.4. O carrinho para transporte e giro de tambores permitirá o manuseio seguro e ergonômico de recipientes metálicos com capacidade de até 200 litros, otimizando o deslocamento e o escoamento de materiais dentro do galpão. Sua estrutura reforçada e o mecanismo de giro possibilitarão a drenagem, limpeza e reorganização dos tambores sem a necessidade de equipamentos pesados adicionais, reduzindo custos operacionais e aumentando a produtividade das equipes envolvidas na rotina de manutenção e controle de estoque.

12.5. Outro benefício relevante é a **integração logística** com o sistema modular de armazenagem já implantado. A utilização de equipamentos compatíveis com as dimensões e pesos das caixas metálicas, porta-paletes e paletes rotomoldados garantirá a uniformidade do processo, eliminando incompatibilidades técnicas e otimizando o fluxo interno de materiais. A sinergia entre as etapas de confecção, instalação e movimentação confere maior eficiência global à infraestrutura de apoio operacional do IEN.

12.6. Em síntese, os ganhos decorrentes da contratação abrangem três dimensões complementares: técnica, ambiental e institucional. Do ponto de vista técnico, assegura-se a funcionalidade e a durabilidade do sistema de armazenagem; sob o aspecto ambiental, reforça-se o compromisso do IEN com práticas sustentáveis; e, em nível institucional, consolida-se o investimento público realizado no Galpão L, promovendo a continuidade do planejamento logístico e o fortalecimento da gestão patrimonial do Instituto.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência correspondente, em conformidade com o art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 75/2021, contemplando as especificações técnicas, requisitos de sustentabilidade, prazos de execução, critérios de recebimento e formas de pagamento. O documento deverá consolidar as informações deste ETP, garantindo alinhamento com os objetivos operacionais do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) e observância integral da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

13.2. Considerando que a presente contratação constitui uma complementação direta da solução iniciada no processo nº 01345.000321/2025-32, as áreas técnicas e administrativas deverão assegurar a integração formal entre os processos, registrando expressamente a vinculação técnica e funcional entre ambos. Essa medida visa manter a rastreabilidade das decisões, demonstrando a continuidade lógica do planejamento e a coerência entre os instrumentos de contratação, evitando qualquer interpretação de fracionamento de despesa.

13.3. A unidade demandante deverá proceder à instrução do processo de contratação, incluindo a juntada de todos os documentos obrigatórios, tais como a pesquisa de preços atualizada, a estimativa de valor detalhada, a minuta de edital ou aviso de contratação direta e a minuta contratual revisada pela assessoria jurídica e pela área de licitações. A verificação da disponibilidade orçamentária deverá ser formalizada por meio de nota de empenho específica, vinculada ao Plano Interno e à Natureza de Despesa correspondente, assegurando compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a execução financeira.

13.4. No curso da instrução processual, deverão ser definidas as condições de entrega, o cronograma de execução e as obrigações de garantia e assistência técnica pós-instalação, assegurando que os equipamentos contratados sejam entregues plenamente funcionais e acompanhados da documentação técnica, manual de operação e certificados de conformidade emitidos pelo fabricante. A fiscalização designada pelo IEN deverá atuar desde o recebimento inicial até a emissão do termo definitivo, registrando em relatório técnico a conformidade e o desempenho dos equipamentos.

13.5. Por fim, caberá à fiscalização do contrato verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental durante as etapas de transporte, entrega e instalação dos equipamentos, observando as instruções das políticas internas de segurança do IEN. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a comprovação de que os bens entregues se encontram em perfeito estado de funcionamento, devidamente testados e compatíveis com as instalações do Galpão L.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A presente contratação, voltada à aquisição e instalação de equipamentos de movimentação e transporte interno — empilhadeira elétrica tracionária e carrinho para giro e transporte de tambores —, possui baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que não envolve obras civis, escavações ou atividades de geração significativa de resíduos. Ainda assim, os cuidados ambientais devem ser observados em todas as etapas de transporte, entrega, montagem e operação dos equipamentos, garantindo a conformidade com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente e com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN).

14.2. No que se refere à fase de fornecimento e transporte, os impactos mais relevantes estão associados à emissão de poluentes atmosféricos provenientes do deslocamento dos veículos de carga e ao consumo de combustíveis fósseis. Para mitigá-los, deverão ser priorizados fornecedores que utilizem transportadoras devidamente licenciadas e com manutenção regular da frota, assegurando a eficiência energética e o controle de emissões conforme o Programa Despoluir e as Resoluções do CONAMA aplicáveis.

14.3. A empilhadeira elétrica tracionária, por operar com baterias recarregáveis e não emitir gases de combustão, representa uma alternativa ambientalmente vantajosa em comparação aos modelos movidos a GLP ou diesel. Seu uso contribui para a redução de ruídos, melhora da qualidade do ar interno e menor pegada de carbono nas operações logísticas do Galpão L. Além disso, os fornecedores deverão apresentar informações sobre a destinação final das baterias, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas da ABNT referentes a resíduos perigosos.

14.4. No tocante ao carrinho para transporte e giro de tambores, trata-se de equipamento de simples operação, cuja utilização não gera emissões nem resíduos significativos. Seu impacto positivo está na prevenção de acidentes e vazamentos decorrentes do manuseio inadequado de tambores metálicos, reduzindo a probabilidade de contaminação acidental do solo e evitando o descarte irregular de resíduos provenientes de materiais manipulados. Assim, o equipamento contribui não apenas para a eficiência operacional, mas também para a segurança ambiental e ocupacional.

14.5. Em síntese, os equipamentos a serem adquiridos não acarretam impactos ambientais relevantes, mas promovem ganhos indiretos sob a ótica da sustentabilidade, ao reduzir a exposição de trabalhadores a riscos, otimizar o uso de energia e minimizar emissões e ruídos no ambiente de trabalho. A adoção de boas práticas de gestão ambiental e de descarte responsável assegurará que a execução contratual ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente, reafirmando o compromisso institucional do IEN com a sustentabilidade.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara como viável a presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA ISABEL BARBOSA DA SILVA**

Área Requisitante e Técnica



*Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 09:49:32.*

**FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA**

Área Requisitante e Técnica



*Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 13:32:18.*

**ANA PAULA ALVES DA FONSECA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 09:09:52.*



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**



**INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**

1.1. (Processo Administrativo nº 01345.000412/2025-78)

1.2. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ~~XX/XXXX~~, QUE FAZEM ENTRE SI COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR E A EMPRESA .....

1.3. A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, com sede à Rua General Severiano nº 90 - Botafogo, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio de sua unidade administrativa o INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN, inscrito no CNPJ/MF nº 00.402.552/0003-98, com endereço na Rua Hélio de Almeida, nº 75, Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Diretor CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO, matrícula 667085, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA MCTI Nº 461, de 5 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial de União nº 108, de 7 de junho de 2024, seção 2, página 4, conforme a competência outorgadas pela Portaria CNEN nº 027, de 30 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 85, Seção 3, página 3, de 03 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo IEN nº 01345.000412/2025-78, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.4. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.5. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 144/2025.

1.6. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Empilhadeira Elétrica Tracionária com bateria,		un	01		

	carregador e plataforma					
2	Carrinho para Transporte e Giro de Tambor		un	01		

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.7.1. O Termo de Referência;

~~[O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~

1.7.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.7.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**OU**

~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

**OU**

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

**OU**

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

*Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

*Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

*Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

*Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

*Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;*

*Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

*Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

*Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

*Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

*Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

*Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

*É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

*O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

*O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

*O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

*Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

~~*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*~~

**OU**

*11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**OU**

~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

~~*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.*~~

~~*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~

~~*Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*~~

**OU**

~~*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Unidade Gestora: 113203
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 229018
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: 20UX0002024; e
- VI) Nota de empenho: inserir após contratação.
- VII)

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Município do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 10/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
10/2025	CARLOS LUIS MENDES GUIMARAES PINHEIRO	30/10/2025 15:53
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de bens para movimentação de cargas no Galpão L no Instituto de Engenharia Nuclear (IEN).		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-01</b>	Escopo mal definido para aquisição dos materiais	Falta de levantamento detalhado das necessidades e condições de uso	Planejamento	Administração	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Geração de artefatos técnicos incorretos; aquisição de materiais inadequados ou fora da necessidade real; necessidade de aditivos contratuais; aumento de custos e retrabalho; atrasos na entrega do projeto.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Realizar reuniões com as áreas demandantes; validar escopo técnico e operacional; <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA, MARIA ISABEL BARBOSA DA SILVA, ANA PAULA ALVES DA FONSECA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Reavaliar o escopo junto às áreas técnicas e demandantes; emitir aditivo ou termo de ajuste <b>Responsável:</b> TARCISIO TRINDADE PEREIRA contratual; comunicar formalmente as mudanças aos fornecedores; priorizar itens críticos para não interromper a execução.					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-02</b>	Falha na análise de viabilidade técnica e econômica	Ausência de comparativo entre soluções, custos e fornecedores	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Contratação de solução inviável ou financeiramente insustentável; desperdício de recursos; necessidade de revisão de projeto; paralisação do processo de compra ou execução.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Conduzir estudo técnico preliminar; análise de custo-benefício; envolver engenharia e <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA, MARIA ISABEL BARBOSA DA SILVA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Realizar estudo emergencial de viabilidade com apoio técnico e financeiro; renegociar ou <b>Responsáveis:</b> TARCISIO TRINDADE PEREIRA, ANA PAULA ALVES DA FONSECA replanejar o contrato; priorizar soluções de menor impacto financeiro; comunicar à gestão sobre ajustes necessários no orçamento.					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-03</b>	Prazo de execução subestimado	Falta de análise de tempo de confecção dos itens personalizados	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atrasos no cronograma global; comprometimento de outras etapas dependentes; pressão sobre o fornecedor; aumento de custos logísticos e operacionais.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Solicitar estimativas prévias aos fornecedores; ajustar cronograma com folgas realistas. <b>Responsáveis:</b> ANA PAULA ALVES DA FONSECA, CARLOS LUIS MENDES GUIMARAES PINHEIRO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisar e replanejar o cronograma; negociar extensão contratual com justificativa técnica; <b>Responsáveis:</b> CARLOS LUIS MENDES					

priorizar entregas parciais ou fases críticas; reforçar acompanhamento semanal de progresso com o fornecedor.

GUIMARAES PINHEIRO,  
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA  
FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Escolha de fornecedor sem capacidade técnica comprovada	Ausência de avaliação técnica e documental adequada	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Entrega de produtos fora de especificação; baixa qualidade; falhas estruturais nos materiais; necessidade de substituição do fornecedor; paralisação de atividades produtivas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Exigir comprovação técnica e portfólio; visitas técnicas; análise de referências anteriores.			<b>Responsável:</b> ANA PAULA ALVES DA FONSECA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Acionar fornecedor reserva (pré-qualificado); realocar parte da produção a outros fornecedores; renegociar condições e prazos; realizar inspeção intensiva dos produtos entregues.			<b>Responsável:</b> ANA PAULA ALVES DA FONSECA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Critérios de seleção mal definidos ou subjetivos	Falta de critérios objetivos e documentados	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Risco de seleção inadequada; contestações ou impugnações do processo; perda de transparência e credibilidade; possíveis sanções administrativas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Utilizar matriz de pontuação técnica e comercial; transparência nos critérios.			<b>Responsável:</b> CARLOS LUIS MENDES GUIMARAES PINHEIRO		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Reabrir a fase de análise técnica com critérios revisados; convocar comissão técnica para reavaliação; documentar o processo corretivo para evitar contestações futuras.			<b>Responsável:</b> CARLOS LUIS MENDES GUIMARAES PINHEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Dificuldade na comunicação durante a seleção	Falta de alinhamento entre áreas técnica e de compras	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Interpretação incorreta das especificações; propostas incompletas ou incorretas; aumento do retrabalho na fase de avaliação; risco de contratar solução inadequada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Reuniões técnicas conjuntas; padronização de termos e especificações.			<b>Responsáveis:</b> CARLOS LUIS MENDES GUIMARAES PINHEIRO, FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Designar ponto focal técnico; estabelecer canal direto (reuniões ou plataforma digital) entre engenharia e fornecedores; prorrogar prazos de análise de propostas, se necessário.			<b>Responsáveis:</b> CARLOS LUIS MENDES GUIMARAES PINHEIRO, FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso na entrega dos materiais personalizados	Capacidade limitada do fornecedor ou falhas logísticas	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Interrupção de processos produtivos ou logísticos; descumprimento de cronogramas internos; impacto financeiro e operacional; insatisfação do cliente interno.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Cláusulas contratuais de prazo e penalidade; acompanhamento do cronograma; plano alternativo.			<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Acionar cláusulas contratuais de penalidade; ativar plano de fornecimento emergencial ou substituto; renegociar novo cronograma com prioridade de entrega; reportar impacto ao planejamento operacional.			<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Danos durante transporte ou armazenamento	Embalagem inadequada ou incorreta ou manipulação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Perda parcial ou total dos materiais; necessidade de reposição e novos prazos; custos adicionais de transporte e seguro; impacto na disponibilidade operacional.					
<b>Ações Preventivas</b>						

P-01	Especificar tipo de embalagem; seguro de transporte; inspeção de recebimento.					<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Acionar seguro de transporte; solicitar reposição imediata dos itens danificados; registrar ocorrência com fotos e laudo técnico; revisar requisitos de embalagem e transporte para os próximos envios.					<b>Responsável:</b> TARCISIO TRINDADE PEREIRA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falha na comunicação e acompanhamento contratual	Falta de reuniões de monitoramento e relatórios de progresso	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Falta de controle sobre prazos, entregas e qualidade; ocorrência de não conformidades não detectadas a tempo; conflitos contratuais; risco de descumprimento de obrigações legais e técnicas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Cronograma de reuniões periódicas; relatórios de status; gestor de contrato designado.					<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Convocar reunião extraordinária de alinhamento com o fornecedor; reestabelecer rotina de relatórios de acompanhamento; designar novo gestor de contrato, se necessário; criar canal direto de comunicação com a equipe técnica.					<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Falha na apresentação, renovação ou manutenção da garantia contratual exigida pelo TR.	Falta de controle administrativo sobre prazos de validade da apólice; descuido ou inadimplemento da contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	O impacto financeiro e jurídico é significativo: a ausência de garantia vigente expõe a Administração à impossibilidade de executar a apólice em caso de inadimplemento contratual, além de gerar risco de dano ao erário e responsabilidade solidária do gestor.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Criar planilha de controle dos prazos de validade das garantias; exigir renovação com 15 dias de antecedência; validar apólice junto ao setor jurídico.					<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Notificar formalmente a contratada; aplicar sanções administrativas; reter valores em pagamento; comunicar à autoridade competente e à assessoria jurídica.					<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Descumprimento de requisitos ambientais e de sustentabilidade	Falta de controle sobre requisitos ambientais e ausência de verificação documental da contratada no descarte ou transporte.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Multas ambientais; responsabilização civil e administrativa; risco à integridade física de trabalhadores; danos à imagem institucional.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Exigir apresentação de FISPQ e certificados de conformidade; fiscalizar cumprimento de normas de segurança e transporte.					<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Suspender atividades; notificar contratada; comunicar à CNEN e órgãos ambientais; acionar seguro e exigir plano corretivo.					<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas do TR	Falha de controle de qualidade do fornecedor; ausência de inspeção prévia; especificações técnicas interpretadas de forma equivocada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Necessidade de devolução e substituição; atrasos no cronograma; custo adicional de transporte; possibilidade de disputa contratual.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Exigir certificados de conformidade; realizar inspeção de recebimento com checklist técnico; registrar laudo de conferência física e funcional.					<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Emitir termo de rejeição; acionar cláusulas contratuais de substituição; suspender pagamento até regularização; comunicar DIEN/NUCONT.					<b>Responsável:</b> FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

**MARIA ISABEL BARBOSA DA SILVA**

Requisitante



*Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 16:10:34.*

**FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA**

Técnico



*Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 16:07:45.*

**ANA PAULA ALVES DA FONSECA**

Administrativo



*Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 08:55:22.*

## Mapa de Riscos



Baixo ( $\leq 2$ )   Médio ( $\leq 6$ )   Alto ( $\leq 12$ )   Extremo ( $> 12$ )